



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Com base no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Sta. Helena de Goiás para conhecimento público.

04/04/2023
Josué Félix
Secretário Geral Poder Legislativo
Santa Helena de Goiás - GO
CPF 623.637.351-53

1. INTRODUÇÃO E OBJETO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de suporte técnico ao Departamento de Comunicação para manuseio do painel de Videowall e transmissão das votações eletrônicas desta Câmara Municipal.

1.2. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

1.3. Objeto: **Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de suporte técnico ao departamento de comunicação para manuseio do painel de Videowall e transmissão das votações eletrônicas desta Câmara Municipal, conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO PARA MANUSEIO DO PAINEL DE VIDEOWALL E TRANSMISSÃO DAS VOTAÇÕES ELETRÔNICAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL	MÊS	09

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, e ocorrerá conforme artigo 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

1.5. O critério para a habilitação se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.5.1. PESSOA FÍSICA

d) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

- e) Certidões (Federal, Estadual e Municipal);
- f) Certidão Negativa Trabalhista;

1.5.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato Social e/Requerimento de Empresário Individual, e/ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Cadastro no CNPJ;
- c) Certidões (Federal, Estadual e Municipal);
- c) Certidão Negativa Trabalhista;
- e) CRF FGTS.
- f) Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Sta. Helena de Goiás para conhecimento público.

04/04/2023
Josué Félix
Secretário Geral Poder Legislativo
Santa Helena de Goiás - GO
CPF 623.637.351-53

1.5.2.1. Concernente ao FGTS, as empresas cadastradas como MEI e que não possuem funcionários, estão isentas de apresentação do mesmo, contudo, deve comprovar que não estão inscritas como empregador cadastrado.

1.6. Fundamentação Legal:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Vigência).”
Valor alterado pelo Decreto 11.317/2022, cujo valor atualizado passou para R\$ 57.208,33.

A presente prestação de serviços fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento.

Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL SANTA HELENA DE GOIÁS

No caso em questão, os serviços do item supracitado encontra-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei nº 14.133/2021, art. 75.

Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação suso, tem por finalidade o suporte técnico para manuseio do painel de Videowall e transmissão das votações eletrônicas que são realizadas nas sessões ordinárias e extraordinárias desta Casa de Leis, uma vez que é de suma importância para trazer melhorias nas transmissões, publicações e operação nos sistemas que são utilizados nas sessões, tornando-se a divulgação mais acessível à população em geral.

3. MODO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços contratados ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, situada na Alameda Hildebrando Domingues da Silva, nº 798, Bairro Arantes, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos;

3.2. Insta frisar que a proponente deverá ficar à disposição para cobertura dos eventos e reuniões as quais os vereadores participarem.

4. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser contratado compreende as atividades abaixo relacionadas que disporá o contrato a ser celebrado entre as partes.

- Suporte técnico na regulagem das câmeras de captação de imagens no plenário;
- Suporte técnico no direcionamento de imagens individualizadas;
- Suporte técnico para operar no sistema vmix;
- Suporte técnico para operar no sistema para votação eletrônica;
- Suporte técnico para organizar matérias para publicação no site institucional da Câmara Municipal.

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás para conhecimento público.

[Assinatura]

Josué Félix
Secretário Geral Poder Legislativo
Santa Helena de Goiás - GO
CPF 423.637.351-52

04.04.2023



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA

5.1. A presente despesa ficará consignada a seguinte dotação orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	01.031.0001.2001.0000 339036
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	01.031.0001.2001.0000 339039

5.2. O período de vigência da pretendida contratação será a partir da assinatura do contrato e findará em 31 de dezembro de 2023.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Sta. Helena de Goiás para conhecimento público.

[Assinatura]
Josué Félix
Secretário Geral Poder Legislativo
Santa Helena de Goiás - GO
CPF 623.637.351-53

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Atender as necessidades da Câmara Municipal, oferecendo suporte técnico nas demandas junto ao Departamento de Comunicação;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerente ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL SANTA HELENA DE GOIÁS

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Fiscalizar e inspecionar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atender ao especificado;

7.1.2. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos;

7.1.3. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás para conhecimento público.

[Assinatura] Osue Félix
Secretário Geral Poder Legislativo
Santa Helena de Goiás - GO
CPF 623.637.351-53

8.1. A Câmara Municipal poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS**

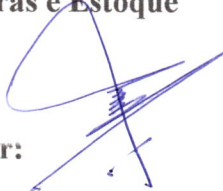
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/2021.

Santa Helena de Goiás-GO, 04 de abril de 2023.


JULIANA SOARES TEIXEIRA
Departamento de Compras e Estoque

Aprovado por:


ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Sta. Helena de Goiás para conhecimento público.


Josué Félix
Secretário Geral Poder Legislativo
Santa Helena de Goiás - GO
CPF 623.637.351-53